



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 015/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº
773/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

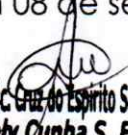
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no § 2.º, do Artigo 166 da Constituição Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito de Suplementação no Orçamento Municipal de 2022 aprovado pela **Lei Municipal nº 773/2021**, na proporção de 40% pelo qual representa um valor estimado de **R\$ 19.867,600,00 (Dezenove milhões oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** podendo ser remanejado para qualquer secretaria dentro dos limites autorizativos nesta lei.

Art. 2º Constitui a abertura de créditos suplementares adicionais especificados no que preconiza os **arts. 40 e 41 Inciso I, da Lei Federal 4.320/64**, mediante a abertura de decreto municipal, poderá o chefe do executivo abrir créditos adicionais suplementares como preconiza o **art. 42** da presente Lei. E suplementar e anular em consonância com o **art. 43, inciso II** do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruz do Espírito Santo (PB), em 08 de setembro de 2022


Prefeitura Munic. Cruz do Espírito Santo-PB
Aliny Cibely Cunha S. Farias
Prefeita

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA